

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2024
DE: 09 DE MAIO DE 2024.

CRIA CARGO DE COVEIRO, E NUTRICIONISTA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) INCLUINDO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO LEI Nº 036/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA, Prefeita de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Município de Urupema, os seguintes cargos, com as respectivas atribuições, incorporando-se a Lei Complementar Nº 036/2006, Anexo I, nos termos seguintes:

Cargo	Vagas	Jornada	Grupo	Nível	Vencimento
Coveiro	01	40h	IV	V	R\$ 1.950,78
Obs.: O funcionário ficará em regime de plantão com compensação de horas.					
Habilitação: Séries iniciais e experiência na área de atuação.					
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">▪ Abrir e fechar os portões do cemitério na programação;▪ Responsabilizar-se pelas cópias de todas as chaves do cemitério;▪ Zelar pela segurança e proteção da propriedade;▪ Cuidar da jardinagem, arbustos, matos deixando o ambiente limpo e bem cuidado;▪ Remover entulhos;▪ Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;▪ Realizar sepultamento;▪ Garantir que as sepulturas tenham o tamanho adequado, os caixões sejam instalados corretamente de maneira adequada e segura;▪ Conservar e zelar pelas máquinas e equipamentos de trabalho;▪ Responsabilizar-se pelo controle de materiais para construções das carneiras.▪ Informar a Secretaria competente acerca dos sepultamentos para registro do Ente Municipal;▪ Executar toda e qualquer tarefa da mesma natureza inerente a função.					



Prefeitura Municipal
Urupema

Cargo	Vagas	Jornada	Grupo	Nível	Vencimento
Nutricionista	01	20h	I	XI	R\$ 2.741,82
Habilitação: Nível Superior na área, registro no órgão fiscalizador da profissão e conhecimentos básicos de informática					
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">▪ Elaborar planos individualizados conforme as necessidades das pessoas;▪ Trabalhar nos grupos da Academia da Saúde;▪ Recomendar, quando necessário, suplementos alimentares;▪ Elaborar diagnóstico nutricional do paciente;▪ Desenvolver programas de alimentação que podem ser utilizados pelo paciente;▪ Elaborar fichas técnicas;▪ Realizar avaliação antropométrica;▪ Todas as atividades inerentes a função de Nutricionista.					

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época da contratação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura de Urupema – SC em: 09 de maio de 2024.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita de Urupema - SC